

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

Direitos humanos para humanos direito.

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes.

Cita:

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes (2009). *Direitos humanos para humanos direito. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/2225>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

Direitos humanos para humanos direito

Pedro Rodolfo Bodê de Moraes¹

Introdução

Não lembro exatamente quando ouvi pela primeira vez a prescrição “*direitos humanos para humanos direitos*”, mas pelo que pude verificar junto aos operadores de segurança pública², é uma formulação recente. É certo que o momento em que a frase se popularizou foi em 2006 logo após os atentados e homicídios contra policiais supostamente cometidos pelo Primeiro Comando da Capital (PCC)³.

Quando eu fazia trabalho de campo em prisões na região metropolitana do Estado do Paraná, não ouvi uma única vez a referida expressão. Todavia, o que interessa é que ela tornou-se um jargão amplamente utilizado e uma referência para os agentes de segurança pública significando, de certa maneira, uma redefinição ou outra forma associada as já existentes de crítica a noção de Direitos Humanos, que parece dispor uma legitimidade maior que as anteriormente utilizadas.

Esta comunicação apresenta os primeiros esforços no sentido de localizar o termo “*direitos humanos para humanos direitos*”, assim como entender como ele se articula e/ou redefine duas outras máximas críticas a noção de direitos humanos, a saber, “*direitos humanos são para*

¹ Professor adjunto do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Paraná. Coordenador do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos da mesma universidade. pedrobode@terra.com.br.

² Os aqui denominados *operadores da segurança pública* são, além dos agentes penitenciários, Policiais Militares e Guardas Municipais da cidade de Curitiba.

³ Organização criminosa que nasceu no interior dos presídios paulistas e que se difundiu por quase todo o sistema penitenciário nacional, dispondo de grande organização e poder de mobilização dentro e fora das prisões brasileiras.

defender/proteger bandidos” e ***“aqui não há lugar para os direitos humanos”***. A primeira prescrição é a mais famosa e a mais amplamente utilizada dentre as formulações existentes, tendo se popularizado por intermédio do jornalismo policial. A segunda eu recolhi durante meu trabalho de campo nas prisões e, como veremos, refere-se ao fato de que as condições enfrentadas pelos presos são elas próprias uma negação da *humanidade* da população prisional. Dita por agentes penitenciários busca questionar a idéia corrente entre muitos defensores de direitos humanos de que este grupo profissional é o maior violador dos direitos humanos dos presos.

O material empírico em relação aos agentes penitenciários foi coletado durante pesquisa, já encerrada, sobre a construção da identidade profissional daquele grupo. As pesquisas sobre a Guarda Municipal e a Polícia Militar encontram-se em andamento, mas já produziram sugestivo material para análise.

“Direitos humanos são para defender bandidos”

Esta é, talvez, a frase mais comumente utilizada pelos agentes de segurança pública objetos das pesquisas que embasam esta comunicação, sejam eles agentes penitenciários, guardas municipais ou policiais militares. Repetidas e divulgadas à exaustão em programas de jornalismo policial na televisão ou em jornais impressos, esta visão representa a reação mais extremada e intensa contra as políticas de direitos humanos que é apresentada como uma defesa dos interesses e direitos de criminosos em detrimento dos direitos da *população de bem* e dos direitos dos policiais. Marcada por uma forte carga emocional, normalmente a idéia de que os “direitos humanos são para defender bandidos” vem associada a um encadeamento de eventos e com a proposição de soluções ilegais e extrajudiciais no tratamento de criminosos ou das populações pobres, negras e habitantes das periferias das cidades brasileiras.

Um dos primeiros resultados negativos atribuído a uma *política de defesa de bandidos* seria, de maneira geral, o impedimento da realização das atividades próprias da segurança pública uma vez que *engessaria*, *desqualificaria* ou mesmo *impediria* a ação policial. Tal percepção tem todo sentido considerando que violações de direitos básicos e o uso da tortura são práticas comuns na *investigação* policial no Brasil. Neste contexto também são comuns as alusões ao fato de que *“as coisas eram melhores no tempo da ditadura”*, o que nos parece estar em consonância com uma concepção de *investigação* policial fundada na violação de direitos e na tortura.

Quando ministrei uma disciplina que versava sobre direitos humanos para oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná um deles chegou, de forma indignada, a qualificar minha posição como *“revanchista”* e que os ativistas de *“direitos humanos perseguem a polícia para se vingarem dos tempos da*

ditadura”. Diga-se de passagem, que o conteúdo da matéria havia sido construída de maneira a valorizar a idéia de que os “*direitos humanos valem para todos, policiais inclusive*”.

A argumentação acima destacada apareceu dividida em duas posições, uma que acredita que os policiais eram mais respeitados e defendidos durante o período autoritário, e outra que coloca a polícia como vítima da ditadura militar que teria utilizado as polícias, principalmente a Polícia Militar, para “*fazer o trabalho sujo*”. A Polícia Militar seria, ainda, alvo de críticas e ações de “vários indivíduos anteriormente tidos como contrários à segurança nacional, estarem hoje ocupando cargos com autoridade sobre as Polícias Militares” (Bondaruk & Souza, 2003, pág.78)⁴

O que destacamos em relação a esta crítica a noção de direitos humanos é a negação mesma da condição de humano daqueles que supostamente são definidos como criminosos o que é diferente do que veremos a seguir.

“Aqui não tem lugar para os direitos humanos”

Desde o início de minha pesquisa sobre⁵ agentes penitenciários pude observar pelo menos duas maneiras de percepção sobre o que vem a ser direitos humanos naquela categoria profissional. A primeira seria aquela apresentada no item anterior, a saber, “*direitos humanos são para defender bandidos*”, com todas as conhecidas derivações sobre o quanto e como aquela *entidade* impedia o trabalho deles, como discursavam sem conhecer a realidade da prisão e do crime, etc. A segunda atitude que observei é aquela que discutiremos neste momento e que é muito mais nuançada e apontava o Estado como o principal violador dos direitos humanos.

Esta posição dos agentes penitenciários é muito interessante, pois ao mesmo tempo em que criticavam os limites do seu trabalho no que diz respeito às possibilidades de contribuir na *ressocialização* do preso, assim como apontavam o Estado como responsável por aquela situação, era possível observar uma clara defesa, por parte dos agentes penitenciários, dos interesses dos presos segundo eles para que a “*a cadeia não virasse*”, ou seja, não fosse alvo de uma rebelião. Mas vejamos a argumentação dos agentes penitenciários que chegam em nome dos direitos dos presos a justificar

⁴ No mesmo livro os dois oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná explicam, em capítulo intitulado **A PM como vítima da Revolução de 64**, esta visão da corporação: “Talvez toda situação esteja (...), ligada a herança que a Polícia Militar recebeu da revolução de 1964 (...) Nesta época, os preceitos de direitos humanos foram praticamente extintos e a polícia foi o instrumento para manter a situação, até por sua força nos Estados. A partir de um estreitamento ainda maior com a força militar federal nos regulamentos, na estrutura e inclusive no modo de agir, truculento e autoritário, característicos em tempo de revolução, porém incompatíveis com a democracia e o estado de direito. (...) Além disto, a Polícia Militar serviu como parte do instrumento repressivo, ficando assim, ainda hoje, estereotipada como órgão puramente repressivo, a serviço dos interesses dos governantes e não como órgãos a serviço da comunidade.” (Bondaruk & Souza, 2003, págs. 77 e 78). Devo esclarecer que estes dois oficiais são conhecidos por representarem as posições mais progressistas e democráticas no interior da PM paranaense, com participação em eventos organizados por ONGs e por diversas outras organizações de defesa de direitos.

⁵ Cf. Bodê de Moraes (2005)

até mesmo as rebeliões⁶, que na prática em sua prática cotidiana talvez seja o momento mais crítico enfrentado em sua atividade profissional por quê “*se sabe como começa mais nunca se sabe como termina*” sendo a expressão mais acabada da perda do controle da unidade penal.

Certa vez um agente penitenciário me disse: “*é necessário quatro coisas pra segurar a cadeia: alimentação, assistência jurídica, saúde (remédio e material de higiene) e visita. Se isso pode ser o maior estudado que não segura nada*”. Enquanto outro afirmou que o elemento que mais instabilizam a prisão era “*o esquecimento jurídico dos internos*”, se referindo à falta de assistência jurídica aos presos que faz com que ele não consiga acessar direitos que encurtariam a pena ou o seu tempo de cárcere.

Creio que a primeira questão a destacar é que efetivamente os agentes penitenciários tentam por todos os meios evitar rebeliões não somente por ser um dos fins de sua atividade, mas também porque em situações como estas eles podem vir a ser as maiores vítimas. Mas também acredito que a preocupação com os presos expressa tanto uma percepção da injustiça como um processo de identificação com o detento. Neste último caso fica patente um complexo jogo identitário no qual o agente penitenciário ora se identifica com o preso ora tenta desesperadamente afastar-se dele.

Em relação à percepção da injustiça os agentes penitenciários apesar de tentarem se distanciar dos presos (“*não fui eu que prendi, não fui eu que mandei prá cá, então não me cria problema*”), concordam que muitos ali estejam porque não tiveram acesso a defesa e/ou simplesmente porque são pobres: “*a cadeia é cheia de laranja*”. *Laranja* é a denominação utilizada para indicar “*alguém que tá pagando sem ter feito nada*”. Mais a questão é mais profunda indicando que a identificação entre o agente penitenciário e o preso se aproxima e se afasta. O que parece acontecer porque agente penitenciário e preso são oriundos da mesma classe social e aquelas oscilações revelam e justificam a partir de si mesmas a visão sobre a população encarcerada e também suas expectativas.

“*Eu procuro tratar todo mundo bem porque ninguém sabe o dia de amanhã. Vai que eu mudo de posição*”. O autor da frase é um agente penitenciário que assim justifica para si mesmo, para os demais habitantes da prisão e para o público externo sua forma de tratar os presos. Mas, principalmente, ela enuncia como os indivíduos oriundos das classes populares vêm a prisão: parte do seu possível destino.

“*Eu acho que merecem o que têm. Minha vida nunca foi fácil, quase passei fome e não virei bandido. Por isto é que não tenho pena*”. Essa frase dita por outro agente penitenciário revela outra visão do encarcerado que procura distinção apesar da origem comum evidenciando a necessidade de distanciamento moral do preso.

⁶ Certa vez um agente penitenciário comentou que “*a sociedade só presta atenção prá prisão quando tem rebelião*”.

O que, todavia, queremos destacar é que no caso dos agentes penitenciários a identificação com o preso produz um efeito de reconhecimento da condição humana do preso e daí para o reconhecimento dos direitos é muito mais fácil, diria que é uma obrigação mesma.

Tal caso é importante, pois nos coloca diante de um elemento fundamental à *questão do respeito dos direitos humanos*. De um lado temos um princípio abstrato, *os direitos humanos*, de outro as muitas diferentes concepções de *humano* e de *direitos*.

“Direitos humanos são para humanos direitos”

Indagando a muitos operadores de segurança pública eles não souberam precisar quem, a data ou o período em que a frase acima dita foi criada, mas foi a partir dos supostos ataques do Primeiro Comando da Capital no ano de 2006 que ela se popularizou. Para começar saliento que muito da argumentação apresentada é bastante semelhante a primeira por posição que apresentei, a saber, direitos humanos existiriam para proteger bandidos, criticar e dificultar a ação da polícia. Em busca na internet encontramos dois *sites* que parecem evidenciar isto. Enquanto um deles foi criado em 18 de maio de 2006 enquanto o segundo *site* selecionado em 21 de maio de 2006. Os ataques por sua vez ocorreram entre 12 e 16 de maio de 2006.

O primeiro site é exclusivamente sobre o tema, continua ativo e dispõem de uma lista de discussão com intensa participação de internautas. A responsabilidade pela elaboração do site como informado ao fim da página é de policiais militares, policiais civis, agentes penitenciários e guardas civis metropolitanos, todos devidamente identificados. O cabeçalho da página é formado por uma foto de algemas sobre as quais figura a frase “Direitos humanos são para Humanos Direitos” tendo ao lado a frase “Nossa homenagem a estes heróis” que depois ficamos sabendo seriam os operadores de segurança pública mortos nos supostos ataques do PCC, mas também todos os outros que são ou foram “*abandonados pelos direitos humanos*”.

O site principia informando:

Atenção, este site não pertence a nenhuma instituição de direitos humanos, mas a um cidadão comum, indignado com as organizações de "direitos humanos" que defendem bandidos qualificados. Somos contra a violência a qualquer pessoa, mas acreditamos que direitos humanos SÓ se aplicam a humanos direitos.

A proposta do site é fazer uma “singela homenagem a estes Heróis que foram brutalmente e covardemente assassinados, sem direito de defesa, homens nobres que ganhavam a sua vida de forma honesta, Pais de família, NOSSOS HERÓIS, HUMANOS DIREITOS!!!”.

Os autores do site consideram que a mídia da um “*espaço privilegiado*” para os *direitos humanos*⁷ ; mas dariam espaço para “alguns familiares de nossos heróis” que teriam indagado sobre a ausência dos *direitos humanos*. Ao que retrucam: Querem ver eles aparecer? **Basta um dos nossos heróis anônimos dar um tapa, sim um simples tapa** em alguém que cometeu latrocínio, matou, estuprou, que aparecem !!! Sim !! Aparecem defendendo o “pobre coitado” ...clamando os “direitos humanos”. [grifamos].

Se neste site os *direitos humanos* estão associados à atividade de ONGs e *entidades* não especificadas, na página do outro site que analisamos, na verdade um *blog* intitulado *blog do teacher*⁸, os atores sociais estão citados: padres, sociólogos e deputados.

Neste site a página que trata do tema é bem mais impactante e apelativa. Sob o título “Impunidade, dá coragem a muita gente...” estão estampadas quatro fotografias que de diferentes ângulos mostra um PM paulista morto. Após nomear os atores já citados e reclamando a ausência dos mesmos o autor do site conclui:

AH! SE OS FUZILADOS FOSSEM ASSALTANTES, PRESIDÁRIOS, INTERNOS DA FEBEM, OS REPRESENTANTES DA IGREJA, DIREITOS HUMANOS, POLÍTICOS, IMPRENSA, ONG'S E COMUNIDADE INTERNACIONAL, ESTARIAM COM CERTEZA DANDO APOIO E COBERTURA AO CASO.

Como dissemos, não obstante a semelhança com o discurso que nega a humanidade dos supostos criminosos assim como as suas conseqüências práticas, há pelo menos teóricamente um reconhecimento da humanidade do criminoso que por não serem *direitos* não devem *ter direitos*, pelo menos não os menos não se deve aplicar a eles os mesmos *direitos* aplicados aos vistos como não-criminosos.

Ainda que observemos um cenário bastante amplo e complexo de justificativas que merecem cuidadoso tratamento, creio ser possível levantar algumas questões. Uma das possíveis pistas para o entendimento desta resignificação talvez sejam os cursos de direitos humanos que de forma escolástica são ofertados aos operadores de segurança pública.

Alguns dos operadores que entrevistei destacaram que haviam passado por cursos de *reciclagem* ou de *direitos humanos*, nos quais ouviram a clássica e abstrata discussão sobre a universalidade dos direitos humanos que teria como base elementos do chamado *direito natural*,

⁷ Bondaruk & Souza (2003, pág.76) em um sub-capítulo intitulado **A atuação das Polícias Militares frente aos Direitos Humanos** também destacam uma ação negativa da mídia sobre a ação da polícia militar, segundo eles, “em razão, principalmente, da audiência” que é reforçada por “pressão de vários organismos internacionais contra aquela situação, refletindo direta ou indiretamente sobre a Polícia Militar”.

⁸ O *Blog do Teacher* tem como subtítulo “Música, utilidades, inutilidades e um pouco de química” e pertenceria a um professor de química com nome e fotografia constando do blog.

assim com uma argumentação que ao fim evoca um aspecto de pertencimento biológico “*somos membros de uma mesma espécie: o homo sapiens*”. O que na formulação daqueles *professores de direitos humanos* era uma importante argumentação na comprovação da necessidade da aplicação dos mesmos direitos para os pertencentes aquela *espécie*. Ainda que seja um argumento lógico e absolutamente razoável, parece que ele não é suficiente para convencer de fato os operadores de que todos os indivíduos pertencentes a uma mesma *espécie* sejam efetivamente *humanos* e mereçam dispor dos mesmos *direitos*.

Conclusão

Creio que estamos diante de uma antiga questão, posta no momento mesmo de emergência da discussão laica sobre o que vem a ser *humano*. Se o iluminismo jurídico, representado dentre outros por Beccaria, propugnou que *todos* inclusive supostos criminosos são *humanos* e merecem dispor dos mesmos *direitos*, aqui entendidos como o tratamento que disporíamos a nós mesmos ou aqueles próximos de nós, houve *philosophes* que consideraram que a *classe* ou/e o comportamento ou/e a *raça* poderiam fazer com que indivíduos fossem tratados com mais ou menos humanidade ou mesmo ter esta condição negada. Um excelente exemplo do que falo observamos na posição de Diderot ao falar dos *malvados*, a saber, aqueles que por terem cometido um ato classificado como desumano perderam, por isto, sua humanidade. Segundo aquele *enciclopedista* os *malvados* deveriam servir a humanidade pelo menos na hora da sua punição: “*o que haveria de desumano na dissecação de um malvado?*”, indaga, explicando logo em seguida, “*De qualquer forma que se considere a morte de um malvado, ela seria igualmente útil a sociedade, tanto no centro de um anfiteatro como em um cadafalso*” (Bodê de Moraes, 2005, pág.123).

A posição de Diderot, ainda que em um contexto sócio-histórico diverso e distante do atual, guarda uma semelhança com a discussão fizemos sobre a percepção de *direito* e *humano* para os operadores de segurança pública. Todavia, como dissemos anteriormente, é necessário ampliar a pesquisa empírica assim como o esforço analítico para melhor revelar a história e a dinâmica atual. O que fizemos foi tão somente dar início a reflexão.

Referências

- Bodê de Moraes, P. (2005). *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. São Paulo: IBCCrim.
- Bondaruk, R.L. & Souza, C.A. (2003) *Polícia comunitária – polícia cidadã para um povo cidadão*. Curitiba/PR: Comunicare. Associação da Vila Militar. Publicações Técnicas. Vol.XII.